



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026

Processo Administrativo nº 263/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DA SERRA PARTICIPARÁ DE FORMA COMPARTILHADA, COM O ITEM 12: “TABLET SAMSUNG S10 FE+, 128GB, TELA DE 13,1”, podendo ser aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores”, sendo 10 (dez) unidades para a Câmara e 5 (cinco) unidades para a Prefeitura, totalizando as 15 (quinze) unidades licitadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RETIFICAÇÃO:

1) Retifica-se os termos do presente edital, alterando as datas e horários do certame, conforme quadro abaixo:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	00h00min do dia 13/04/2026 (Horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23h59min do dia 18/05/2026 (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h59min do dia 21/05/2026 (Horário de Brasília).



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h00min do dia 21/05/2026 (Horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM

2) Retifica-se o item 3 e seus subitens , ONDE SE LÊ:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, CONCOMITANTEMENTE com a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.1) LEIA-SE:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, exigidos no edital, **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

3.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação nos termos do item 3.7 deste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema;

3.6. Após envio das propostas apresentadas, será gerada ordem de classificação, com a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. A documentação de habilitação será exigida e analisada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3) Retifica-se no Anexo I, Termo de Referência, nos itens 1, 4 e 11, conforme anexo.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **DO CREDENCIAMENTO.**

1.4. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

- 2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 2.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 2.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

2.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, xigidos no edital, **ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

3.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação nos termos do item 3.7 deste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema;

3.6. Após envio das propostas apresentadas, será gerada ordem de classificação, com a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. A documentação de habilitação será exigida e analisada apenas em relação ao licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (UM POR CENTO)**.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. As microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 27/2023, em atenção ao Artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- 5.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 5.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.29.2. empresas brasileiras;
- 5.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br)

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br)

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. [Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://www.tcu.gov.br)

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

7.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.10.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.4. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;;

7.10.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (**CNDT**);



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

7.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.7. **A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador do equipamento (se for o caso).**

8.8. **Deverá vir anexado, junto a proposta readequada, o catálogo/prospecto do fabricante, contendo informações em português, com a descrição técnica do equipamento, comprovando que os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no edital.**

8.9. **No caso da não apresentação do prospecto, apresentação de prospecto em desacordo com o solicitado, a proposta será automaticamente desclassificada.**



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O julgamento do recurso será proferido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (conforme artigo 165, § 2º, da Lei 14.133/2021), contado a partir do término do prazo da apresentação das contrarrazões.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.8. A ata de registro de preços é ato vinculativo e obrigacional, uma vez assinada a ata, a contratada não pode simplesmente desistir de fornecer o que se propôs, salvo mediante apresentação de justificativa aceitável nos casos de caso fortuito e força maior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista na Lei Federal 14.133/21

15.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item 16.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os materiais deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação e empenho, no horário das 8:00 às 12:00 horas e/ou das 13:00 às 16:30 horas, no Setor de Informática do Município, no seguinte endereço:

PREFEITURA DE PINHAL DA SERRA

SETOR DE INFORMÁTICA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente será exercida pelo Sr. Vinícius Dias Martins (Operador de Sistemas de Microinformática).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante Nota Fiscal liquidada pelo fiscal do contrato, preferencialmente mediante **boleto bancário ou PIX CNPJ**.

20.2. No caso em que o pagamento **não seja via boleto bancário ou PIX CNPJ**, todos os custos referentes a tarifas possíveis de cobrança pela instituição financeira, **ficarão por conta da empresa contratada**, sendo descontado no pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme Art. 155 da Lei 14.133/21.

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra – RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções conforme Art. 156 da Lei 14.133/21, observando-se o Título IV, das Irregularidades, Capítulo I, das Infrações e Sanções Administrativas, Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinhal da Serra – RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.1 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA – RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PINHAL DA SERRA, EM 08 DE MAIO DE 2026.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 08/05/2026.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Retificado os Itens 01, 04 e 11

Prazo de entrega dos equipamentos de no máximo 30 (trinta) dias.

Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.

ITEM 01 - IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA E42540F

15 unidades – Valor Unitário: R\$3.524,71 – Valor Total: R\$ 52.870,65

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de Impressora Multifuncional Monocromática

1. OBJETO

Aquisição de impressora multifuncional monocromática a laser, destinada a atender às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento visa atender às necessidades operacionais dos setores administrativos, proporcionando maior eficiência na impressão, digitalização e gestão documental, com redução de custos e aumento da produtividade.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

3.1. Modelo de Referência

Equipamento equivalente ou superior à HP LaserJet Managed MFP E42540f.

3.2. Características Técnicas Mínimas

a) Funções

- Impressão, cópia, digitalização e fax integrados

b) Tecnologia de Impressão

- Laser monocromática
- Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

c) Desempenho

- Velocidade de impressão: mínimo de 38 páginas por minuto (A4)
- Tempo para primeira página: máximo de 7 segundos
- Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 100.000 páginas
- Volume mensal recomendado: a partir de 1.500 páginas

d) Manuseio de Papel

- Bandeja de entrada padrão: mínimo 250 folhas
- Bandeja multipropósito: mínimo 50 folhas
- Suporte a bandejas adicionais
- Impressão frente e verso automática (duplex)

e) Digitalização

- Alimentador automático de documentos (ADF): mínimo 50 folhas
- Digitalização duplex em passagem única
- Funções de digitalização para e-mail, pasta de rede e USB

f) Conectividade

- USB 2.0
- Rede Ethernet (Gigabit)
- Porta USB frontal
- Conectividade sem fio opcional

g) Recursos e Segurança

- Painel com tela sensível ao toque
- Memória mínima de 512MB
- Recursos de segurança embarcados (criptografia, impressão segura)

h) Compatibilidade

- Compatível com sistemas Windows, macOS e dispositivos móveis

i) Alimentação

- Bivolt ou Monovolt compatível com rede elétrica nacional (220V ou 110V(127V))
- Modos de economia de energia

j) Sustentabilidade e Eficiência Energética



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- O equipamento deverá possuir certificação ambiental EPEAT nível Silver (ou superior) ou certificações ambientais equivalentes;
- Deverá possuir certificação **ENERGY STAR** vigente;
- Deverá apresentar recursos de economia de energia, como modo de suspensão automática e baixo consumo em operação;

4. DA PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa o princípio da padronização, com vistas à compatibilidade técnica e à eficiência administrativa.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS possui parque tecnológico composto predominantemente por equipamentos de impressão da marca HP Inc., a adoção de equipamento com características compatíveis justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Padronização de insumos (toners e suprimentos);
- Facilidade de manutenção e suporte técnico;
- Redução de custos operacionais;
- Integração com a infraestrutura de TI já existente;
- Otimização da gestão de equipamentos públicos.

A indicação do modelo de referência tem caráter **meramente orientativo**, sendo admitidos equipamentos **equivalentes ou superiores**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e garantam compatibilidade com o ambiente já implantado.

5. ITENS INCLUSOS

- Equipamento multifuncional
- Cartucho de toner inicial
- Cabo de alimentação
- Manual do usuário

6. GARANTIA

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos equipamentos:

- Novos e sem uso
- Em linha de produção
- Iguais ou superiores às especificações técnicas



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- **Compatíveis com o padrão tecnológico existente**
-

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios e documentação técnica necessária.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 02 - NOTEBOOK i5 SSD 240GB 8GB RAM

10 unidades – Valor Unitário R\$ 5.381,58 – Valor Total R\$ 53.815,80

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de Notebook Corporativo

1. OBJETO

Aquisição de notebooks corporativos para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS.

2. DESCRIÇÃO GERAL

Fornecimento de computador portátil (notebook) de uso corporativo, com desempenho adequado para aplicações administrativas, sistemas institucionais e atividades de escritório, garantindo confiabilidade, segurança e padronização do ambiente de TI.

3. MODELO DE REFERÊNCIA

Equipamento equivalente ou superior ao HP 250R G9, com características técnicas iguais ou superiores às descritas neste termo.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Processador

- Processador: Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior (ou equivalente de outra fabricante) 12MB de cache L3, 10 núcleos, 12 threads)

4.2. Memória e Armazenamento

- Memória RAM: mínimo de **16 GB**
- Armazenamento: SSD mínimo de **240 GB**

4.3. Tela

- Tamanho: **15,6 polegadas**
- Resolução mínima: HD (1366 x 768)
- Tecnologia antirreflexo

4.4. Sistema Operacional

- Sistema operacional: **Windows 11 Pro 64 bits**
- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional **original, licenciado e ativado**, acompanhado de sua respectiva licença de uso



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

4.5. Conectividade

- Wi-Fi 6 integrado
- Bluetooth 5.3 integrado
- Porta de rede Ethernet (RJ-45)
- Portas USB (mínimo 3)
- Porta HDMI

4.6. Multimídia

- Webcam integrada
- Alto-falantes e microfone integrados

4.7. Alimentação

- Fonte bivolt automática
- Bateria interna recarregável
- 3 Células 41Wh

5. PADRONIZAÇÃO E REQUISITOS DO CONJUNTO

- Os equipamentos deverão possuir **padronização estética**, com cores neutras (preto ou cinza), formando conjunto harmônico;

6. REQUISITOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES

- O fabricante deverá estar registrado na “Membership List” do UEFI Forum, na categoria “Promoters”, comprovando conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior;
- O equipamento deverá possuir certificações:
 - **ENERGY STAR** (eficiência energética)
 - **EPEAT** (registro ambiental ativo)
- O fabricante deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os equipamentos deverão ser entregues em sua **embalagem original de fábrica**;
- Deverão acompanhar:
 - Manuais originais do fabricante em língua portuguesa;
 - Cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- A proposta deverá indicar claramente:
 - Marca
 - Modelo
 - Processador ofertado
-

8. GARANTIA

- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação
-

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos equipamentos:

- Novos, sem uso e em linha de produção;
 - Iguais ou superiores às especificações técnicas;
 - Com sistema operacional original e devidamente licenciado;
-

10. MODELOS EQUIVALENTES (REFERÊNCIA DE MERCADO)

Poderão ser aceitos equipamentos equivalentes ou superiores de outros fabricantes, tais como:

- Dell Latitude 3540
- Lenovo ThinkPad E15 Gen 4

Desde que atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste termo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A indicação do modelo de referência tem caráter meramente orientativo, sendo permitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, garantindo a competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 03 - DESKTOP CORPORATIVO HP PRO MINI 400 G9

20 unidades – Valor Unitário R\$ 5.848,05 – Valor Total R\$ 116.961,00

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de Computador Desktop Corporativo (Mini)

1. OBJETO

Aquisição de computadores desktop corporativos compactos, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS.

2. DESCRIÇÃO GERAL

Fornecimento de computador desktop corporativo do tipo mini (Small Form Factor/Mini PC), com desempenho adequado para aplicações administrativas, sistemas institucionais e atividades de escritório, priorizando economia de espaço, eficiência energética e padronização do ambiente tecnológico.

3. MODELO DE REFERÊNCIA

Equipamento equivalente ou superior ao HP Pro Mini 400 G9.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Processador

- Processador: Intel® Core™ i3 de 13ª geração 12 MB de cache L3, 4 núcleos, 8 threads

ou superior (ou equivalente)

4.2. Memória e Armazenamento

- Memória RAM: mínimo de **8 GB**
- Armazenamento: SSD mínimo de **240 GB**

4.3. Vídeo

- Controladora gráfica integrada
- Suporte a resolução mínima Full HD (1920 x 1080)

4.4. Conectividade

- Interface de rede Ethernet Gigabit (RJ-45)
- Wi-Fi integrado
- Bluetooth integrado
- Portas USB (mínimo 4, sendo ao menos 2 frontais)



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- Mínimo duas saídas de vídeo, podendo ser 02 Hdmi ou 01 Hdmi + 01 Displayport.

4.5. Sistema Operacional

- Sistema operacional: **Windows 11 Pro 64 bits**
- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional **original, licenciado e ativado**, acompanhado de sua respectiva licença de uso

4.6. Alimentação

- Fonte de alimentação compatível, bivolt automática
 - Eficiência energética compatível com padrões atuais
-

5. PERIFÉRICOS E PADRONIZAÇÃO

- O gabinete, teclado e mouse deverão ser do **mesmo fabricante do equipamento**, formando conjunto homogêneo, sendo aceitos em regime OEM (Original Equipment Manufacturer);
 - O gabinete, teclado, mouse e monitor deverão possuir **cores neutras (preto ou cinza)**, formando conjunto harmônico;
-

6. REQUISITOS TÉCNICOS E CERTIFICAÇÕES

- O fabricante deverá estar registrado na “Membership List” do UEFI Forum, na categoria “Promoters”, comprovando conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior;
 - O equipamento deverá possuir certificações:
 - **ENERGY STAR**
 - **EPEAT (registro ambiental ativo)**
 - O fabricante deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS;
-

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os equipamentos deverão ser entregues em sua **embalagem original de fábrica**;
 - Deverão acompanhar:
 - Manuais originais do fabricante em língua portuguesa;
 - Cabos de alimentação e acessórios necessários;
 - A proposta deverá indicar claramente:
 - Marca
 - Modelo
 - Processador ofertado
-



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

8. GARANTIA

- Garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação
-

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos equipamentos:

- Novos, sem uso e em linha de produção;
 - Iguais ou superiores às especificações técnicas;
 - Com sistema operacional original e devidamente licenciado;
-

10. MODELOS EQUIVALENTES (REFERÊNCIA DE MERCADO)

Poderão ser aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, tais como:

- Dell OptiPlex 3000 Micro
- Lenovo ThinkCentre M70q Gen 3

Desde que atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste termo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A indicação do modelo de referência tem caráter meramente orientativo, sendo permitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, garantindo a competitividade do certame, conforme a Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 04 - MONITOR 21,45”

20 unidades – Preço Unitário: R\$ 885,37 – Preço Total: R\$ 17.707,40

” HP CORPORATIVO HPCM S3 PRO FHD 21,45”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de monitores de vídeo, novos e sem uso, para atendimento das demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade suprir a necessidade de equipamentos de informática para os setores administrativos do município, visando garantir melhores condições de trabalho, aumento da produtividade e adequação tecnológica dos postos de trabalho.

A substituição e/ou ampliação do parque tecnológico se faz necessária em razão do desgaste natural dos equipamentos atualmente em uso e da necessidade de padronização dos recursos computacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os monitores deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

- Tela com dimensão mínima de 21,45 polegadas;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
- Proporção 16:9 (widescreen);
- Tecnologia de painel IPS ou painel VA ou equivalente de qualidade superior;
- Ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal/vertical);
- Taxa de atualização mínima de 75 Hz;
- Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- Brilho mínimo de 250 nits;
- Contraste mínimo de 1000:1;
- Ajuste de inclinação (tilt);
- Recursos de conforto visual (redução de luz azul ou similar);
- Interfaces mínimas:
 - 01 (uma) HDMI;
 - 01 (uma) VGA;
- Alimentação bivolt automática (110/220V);



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- Compatibilidade com sistemas operacionais usuais.
-

4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os equipamentos deverão atender a critérios ambientais, devendo possuir certificações reconhecidas, tais como:

- EPEAT (mínimo nível Bronze);
- TCO Certified (versão vigente);

Serão aceitas certificações equivalentes ou superiores, desde que comprovem atendimento a critérios ambientais, de eficiência energética e responsabilidade social.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os equipamentos deverão ser **novos, originais de fábrica**, não sendo aceitos recondicionados;
- Devem acompanhar todos os **cabos, manuais e acessórios necessários**;
- Garantia mínima de **12 (doze) meses**;
- Assistência técnica autorizada no Brasil;
- Entrega conforme solicitação da Administração Municipal.

Exemplos de modelos compatíveis

- Dell E2225HS 22" – linha corporativa, amplamente usada em órgãos públicos
- HP P22b G5 – sucessor direto de modelos HP corporativos
- LG 22MP410-B – IPS, 75Hz, muito comum no mercado
- Philips 221V8LW – atende padrão técnico e uso administrativo
- Samsung Essential S3 22" – já com 100Hz (superior ao mínimo)
- 🕒 HP V22B
- 🕒 LG 22BN550Y
- 🕒 AOC 22B3HMF
- 🕒 Philips 221V8LD
- 🕒 Bluecase BM22D3HV



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 05 - CHROMEBOOK EDUCACIONAL ACER 311

30 unidades – Valor Unitário: R\$2.387,62 – Valor Total: R\$ 71.628,60

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CHROMEBOOK EDUCACIONAL

1. OBJETO

Aquisição de computadores portáteis do tipo Chromebook, destinados ao uso educacional em ambiente escolar, com suporte a gerenciamento centralizado, para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1 Processador

- Processador Intel® Celeron® N4500, ou equivalente ou superior;
 - Frequência base mínima de 1,10 GHz, com tecnologia de aumento de desempenho (turbo boost) de até 2,80 GHz ou superior;
 - Cache mínimo de 4 MB;
-

2.2 Memória RAM

- Mínimo de 4 GB LPDDR4x;
 - Memória soldada (onboard), compatível com o equipamento;
-

2.3 Armazenamento

- Mínimo de 32 GB eMMC;
-

2.4 Sistema Operacional

- Google ChromeOS, original de fábrica;
 - Com suporte a atualizações automáticas;
-

2.5 Vídeo

- Controladora gráfica integrada ao processador (Intel® UHD Graphics ou equivalente);
-

2.6 Tela

- Tamanho de 11,6 polegadas (admitida variação de $\pm 0,5''$);
- Resolução mínima HD (1366 x 768);
- Tecnologia LED;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- Tratamento antirreflexo;
-

2.7 Interfaces e Conectividade

- No mínimo 02 (duas) portas USB, sendo aceitas USB-A e/ou USB-C;
 - 01 (uma) entrada para fone de ouvido (combo áudio);
 - Saída de vídeo via HDMI ou USB-C com suporte a DisplayPort;
 - Conectividade sem fio:
 - Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior;
 - Bluetooth integrado;
-

2.8 Bateria e Alimentação

- Autonomia mínima de 10 (dez) horas de uso contínuo;
 - Carregador bivolt automático (100-240V);
 - Plugue no padrão brasileiro (NBR 14136);
-

2.9 Câmera e Áudio

- Webcam frontal integrada, com resolução mínima HD (720p);
 - Microfone e alto-falantes integrados;
-

2.10 Teclado e Dispositivos de Entrada

- Teclado padrão ABNT2, com suporte ao idioma Português (Brasil), contendo obrigatoriamente as teclas “ç” e “AltGr”;
 - Touchpad integrado;
-

2.11 Construção Física (Uso Educacional)

- Estrutura reforçada para uso escolar;
- Resistência a quedas de pequena altura;
- Teclado resistente a respingos;
- Dobradiças reforçadas;

Serão aceitos equipamentos com certificações de resistência (ex.: padrões militares) ou comprovação equivalente.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

3. GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO

- Os dispositivos deverão ser fornecidos com licença perpétua de gerenciamento educacional, compatível com o Google Admin Console, tal como:
 - Chrome Education Upgrade (CEU), ou equivalente;
 - A solução deverá permitir, no mínimo:
 - Gerenciamento centralizado de dispositivos e usuários;
 - Aplicação de políticas de segurança;
 - Controle de aplicativos e extensões;
 - Bloqueio de conteúdos e sites;
 - Monitoramento de uso;
 - Poderá ser fornecida solução complementar integrada para:
 - Painel gerencial (dashboard);
 - Relatórios de uso por unidade escolar;
 - Exportação de dados;
 - Rastreamento e auditoria de dispositivos (quando aplicável);
-

4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- O equipamento deverá possuir certificações ambientais reconhecidas, tais como:
 - EPEAT (mínimo Bronze);
 - TCO Certified;
 - Serão aceitas certificações equivalentes ou superiores.
-

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Equipamento novo, original de fábrica;
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - Homologado para uso no Brasil;
 - Acompanhado de todos os acessórios necessários;
-

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos equipamentos de fabricantes reconhecidos no mercado, tais como:

- Acer (ex.: linha Chromebook 311 / 512);
- Lenovo (ex.: 100e Gen 3);



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- HP (ex.: Chromebook 11 EE);
- Samsung (linha Chromebook);

ou equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 06 - ROTEADOR DE BORDA MIKROTIK CCR2004 - 16G-2S+

2 unidades – Valor Unitário: R\$ 5.269,00 – Valor Total: R\$ 10.538,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO

Roteador Corporativo de Alto Desempenho

Aquisição de roteador corporativo de alto desempenho, **marca MikroTik, modelo CCR2004-16G-2S+**, destinado à ampliação e modernização da infraestrutura de rede da Administração Municipal.

O equipamento deverá ser original de fábrica, próprio para ambientes corporativos e institucionais, com elevado desempenho para roteamento, controle de tráfego e segurança de rede, sendo compatível com a arquitetura existente.

Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Arquitetura de processamento multi-core (mínimo 4 núcleos), com frequência adequada para processamento de alto volume de tráfego;
- Memória RAM mínima de 4 GB;
- Interfaces de rede compostas por, no mínimo:
 - 16 (dezesesseis) portas Ethernet Gigabit;
 - 02 (duas) portas SFP+ 10 Gbps;
- Suporte a protocolos de roteamento dinâmico (OSPF, BGP, RIP ou equivalentes);
- Suporte a IPv4 e IPv6;
- Implementação de firewall com filtragem avançada;
- Suporte a VLAN (802.1Q), NAT, QoS e VPN (IPsec ou equivalentes);
- Sistema operacional dedicado a roteamento, com gerenciamento via interface web e linha de comando;
- Possibilidade de gerenciamento remoto, monitoramento de tráfego e controle de usuários;
- Alimentação elétrica bivolt automática;
- Formato para instalação em rack padrão 19”;

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PADRONIZAÇÃO DE MARCA

A indicação da marca e modelo acima especificados fundamenta-se na necessidade de **padronização tecnológica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

- A infraestrutura de rede da Administração Municipal é integralmente baseada em equipamentos da fabricante MikroTik;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- A adoção de equipamentos de outros fabricantes implicaria em **incompatibilidade técnica** com o ambiente já implantado;
- Existência de configurações, políticas de segurança, rotinas automatizadas e integrações previamente desenvolvidas no ambiente MikroTik;
- Necessidade de garantir **continuidade operacional dos serviços de rede**, evitando riscos de indisponibilidade;
- Redução de custos com treinamento e capacitação da equipe técnica, já especializada na plataforma MikroTik;
- Otimização dos custos de manutenção, suporte e operação da rede;
- Atendimento ao princípio da **economicidade**, evitando investimentos adicionais com substituição ou reconfiguração de infraestrutura existente;

Dessa forma, a especificação da marca e modelo visa assegurar a eficiência, a continuidade e a economicidade da solução adotada pela Administração Pública.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Equipamento novo, original de fábrica;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Homologado para uso no Brasil;
- Acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e operação;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 07 - NOBREAK SENOIDAL 600 VA

50 unidades – Valor Unitário: R\$ 864,35 – Valor Total: R\$ 43.217,50

DESCRIÇÃO TÉCNICA – NOBREAK

Identificação do Produto

Nobreak senoidal, equivalente ao modelo Nobreak Senoidal NHS Mini 4 600VA (360W), ou superior.

Descrição Geral

Equipamento do tipo nobreak (UPS) com tecnologia senoidal, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos contra falhas na rede elétrica, tais como quedas de energia, surtos, variações de tensão e ruídos elétricos.

Indicado para uso em ambientes administrativos e educacionais, garantindo autonomia temporária para desligamento seguro de equipamentos como computadores, monitores, roteadores e periféricos.

Especificações Técnicas Mínimas

Potência

- Potência nominal mínima: 600 VA;
 - Potência real mínima: 360 W;
-

Topologia

- Nobreak interativo (line-interactive) ou superior;
 - Forma de onda senoidal ou senoidal por aproximação;
-

Entrada

- Tensão de entrada bivolt automática (115/220V);
 - Frequência de operação compatível com a rede elétrica nacional;
-

Saída

- Tensão de saída: 120V;
 - Mínimo de 4 (quatro) tomadas padrão brasileiro (NBR 14136);
-

Bateria

- Bateria interna selada (chumbo-ácido ou equivalente);



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- Autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos;
 - Tempo de recarga compatível com uso contínuo;
-

Proteções

- Proteção contra sobrecarga;
 - Proteção contra curto-circuito;
 - Proteção contra surtos de tensão;
 - Estabilização interna de tensão (AVR);
-

Recursos Adicionais

- Indicação visual (LED) ou sonora de status;
 - Função de religamento automático;
 - Filtro de linha interno;
-

Construção

- Gabinete compacto;
 - Instalação em ambiente interno;
-

Condições de Fornecimento

- Equipamento novo, original de fábrica;
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - Acompanhado de cabos e manuais;
 - Homologado para uso no Brasil;
-

Critério de Aceitação

Serão aceitos equipamentos do fabricante NHS, modelo Mini 4 600VA, ou equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações.

Alternativas Equivalentes:

SMS Tech 600VA, TSShara UPS mini 600VA, APC Back-UPS 600VA, Intelbras ATTIV 600VA



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 08 – SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO NAS DS124 8TB

2 unidades – Valor Unitário R\$5.630,61 – Valor Total R\$ 11.261,22

DESCRIÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO (NAS)

Identificação do Produto

Servidor de armazenamento em rede (NAS), equivalente ao modelo Synology DS124 com 8 TB de capacidade, ou superior.

Descrição Geral

Equipamento do tipo NAS (Network Attached Storage), destinado ao armazenamento, compartilhamento e proteção de dados em rede local, adequado para uso em ambientes corporativos, administrativos e educacionais.

Deverá permitir o gerenciamento centralizado de arquivos, backup automatizado, controle de acesso por usuários e integração com redes locais, garantindo disponibilidade, segurança e integridade das informações.

Especificações Técnicas Mínimas

Processador

- Processador quad-core ou superior;
 - Frequência mínima de 1,7 GHz;
-

Memória

- Memória RAM mínima de 1 GB;
-

Armazenamento

- Capacidade mínima de 8 TB;
 - Fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco rígido tipo NAS instalado;
 - Suporte a expansão de armazenamento conforme modelo do fabricante;
-

Interfaces de Rede

- Mínimo de 01 (uma) interface Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);
-

Conectividade

- Portas USB para conexão de dispositivos externos (backup ou expansão);
-



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

Sistema Operacional e Recursos

- Sistema operacional próprio para NAS, com interface web para gerenciamento;
 - Suporte a:
 - Compartilhamento de arquivos em rede (SMB/CIFS, NFS ou equivalente);
 - Controle de usuários e permissões;
 - Backup automático;
 - Sincronização de arquivos;
 - Acesso remoto seguro;
-

Recursos de Segurança

- Controle de acesso por usuário;
 - Criptografia de dados (quando suportado);
 - Proteção contra perda de dados (recursos de backup e recuperação);
-

Formato

- Equipamento compacto tipo desktop (1 baía ou superior);
-

Condições de Fornecimento

- Equipamento novo, original de fábrica;
 - Acompanhado de 01 (um) HD específico para uso em NAS com capacidade mínima de 8 TB;
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - Homologado para uso no Brasil;
 - Acompanhado de todos os acessórios necessários;
-

Critério de Aceitação

Serão aceitos equipamentos do fabricante Synology, modelo DS124, ou equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Principais modelos equivalentes

QNAP TS-133 2GB NAS, QNAP TS-131K NAS 1-Bay, WD My Cloud Expert EX2 Ultra 8TB



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 09 – ROTEADOR DE BORDA MIKROTIK HEX RB750GR3

10 unidades – Valor Unitário R\$ 504,94 – Valor Total R\$ 5.049,40

DESCRIÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO

Roteador de Borda

Aquisição de roteador de borda, **marca MikroTik, modelo hEX (RB750Gr3)**, destinado à implantação e/ou ampliação da infraestrutura de rede da Administração Municipal.

O equipamento deverá ser original de fábrica, adequado para uso corporativo, com capacidade para roteamento, controle de tráfego, segurança e gerenciamento de redes locais, sendo compatível com a arquitetura existente.

Especificações Técnicas Mínimas

- Processador dual-core ou superior, com frequência mínima de 800 MHz;
 - Memória RAM mínima de 256 MB;
 - Mínimo de 05 (cinco) portas Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps);
 - Mínimo de 01 (uma) porta USB;
 - Slot para cartão microSD ou equivalente;
 - Sistema operacional dedicado a roteamento, com suporte a:
 - Firewall;
 - NAT;
 - VLAN (802.1Q);
 - QoS;
 - VPN (IPsec, L2TP, PPTP ou equivalentes);
 - Protocolos de roteamento (OSPF, RIP ou equivalente);
 - Licença de sistema compatível com funcionalidades corporativas (nível 4 ou superior);
 - Gerenciamento via interface web, CLI e/ou software dedicado;
 - Alimentação bivolt automática;
 - Equipamento compacto para instalação em mesa ou rack (quando aplicável);
-



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PADRONIZAÇÃO DE MARCA

A indicação da marca e modelo acima especificados fundamenta-se na necessidade de **padronização tecnológica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificada pelos seguintes fatores:

- A infraestrutura de rede da Administração Municipal é baseada predominantemente em equipamentos da fabricante MikroTik;
- A adoção de equipamentos de fabricantes distintos pode gerar **incompatibilidade técnica**, dificultando a integração com a rede existente;
- Existência de políticas de segurança, regras de firewall, configurações e rotinas já implementadas na plataforma MikroTik (RouterOS);
- Necessidade de garantir **continuidade operacional dos serviços de rede**, evitando falhas ou indisponibilidades;
- Redução de custos com capacitação técnica, considerando que a equipe já possui conhecimento na plataforma;
- Facilidade de gerenciamento centralizado e padronizado dos equipamentos;
- Otimização dos custos de manutenção e suporte técnico;
- Atendimento ao princípio da **economicidade**, evitando despesas adicionais com reestruturação da rede;

Dessa forma, a especificação da marca e modelo visa assegurar a eficiência, a continuidade e a economicidade da solução adotada pela Administração Pública.

Condições de Fornecimento

- Equipamento novo, original de fábrica;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Homologado para uso no Brasil;
- Acompanhado de todos os acessórios necessários;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 10 - CLOUD GATEWAY UBIQUITI DREAM MACHINE PRO MAX

1 unidade – Valor Unitário: R\$ 6.663,62 – Valor Total: R\$ 6.663,62

DESCRIÇÃO TÉCNICA – GATEWAY / CONTROLADOR DE REDE

Identificação do Produto

Gateway de segurança e gerenciamento de rede, equivalente ao modelo Ubiquiti Dream Machine Pro Max ou superior.

Descrição Geral

Equipamento corporativo multifuncional destinado ao gerenciamento centralizado de redes, integrando funções de roteamento, firewall, controlador de dispositivos e monitoramento.

Indicado para ambientes institucionais, educacionais e administrativos, permitindo a gestão unificada de switches, pontos de acesso e dispositivos de segurança, com alto desempenho e confiabilidade.

Especificações Técnicas Mínimas

Processador

- Processador multi-core de alto desempenho;
 - Frequência adequada para processamento intensivo de tráfego e serviços de rede;
-

Memória

- Memória RAM mínima de 4 GB;
-

Armazenamento

- Armazenamento interno para sistema e aplicações;
 - Suporte a instalação de unidade de armazenamento adicional (HDD ou SSD), para funções como gravação de vídeo (CFTV) e logs;
-

Interfaces de Rede

- Múltiplas portas Ethernet Gigabit (mínimo 08 portas);
 - Mínimo de 01 (uma) porta WAN dedicada;
 - Mínimo de 01 (uma) porta LAN dedicada;
 - Mínimo de 01 (uma) ou mais portas SFP+ (10 Gbps);
-



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

Desempenho

- Capacidade de roteamento com alto throughput (multi-gigabit);
 - Suporte a múltiplas conexões simultâneas;
 - Capacidade de processamento de firewall com inspeção de pacotes;
-

Recursos de Rede

- Suporte a IPv4 e IPv6;
 - VLAN (802.1Q);
 - QoS (Quality of Service);
 - NAT;
 - VPN (IPsec, OpenVPN ou equivalente);
 - Firewall avançado com inspeção de tráfego;
-

Controlador Integrado

- Controlador de rede integrado para gerenciamento centralizado de dispositivos;
 - Gerenciamento de:
 - Pontos de acesso (Wi-Fi);
 - Switches gerenciáveis;
 - Dispositivos de rede compatíveis;
-

Recursos Adicionais

- Interface de gerenciamento via web;
 - Monitoramento em tempo real de tráfego e dispositivos;
 - Controle de usuários e políticas de acesso;
 - Relatórios e estatísticas de rede;
-

Sistema Operacional

- Sistema operacional proprietário otimizado para gerenciamento de rede;
-

Alimentação

- Fonte de alimentação bivolt automática;
-



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

Formato

- Equipamento para montagem em rack padrão 19”;
-

Condições de Fornecimento

- Equipamento novo, original de fábrica;
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - Homologado para uso no Brasil;
 - Acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação;
-

Critério de Aceitação

Serão aceitos equipamentos do fabricante Ubiquiti, modelo Dream Machine Pro Max, ou equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 11 - IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5590

15 unidades - Valor Unitário R\$ 2.533,44 – Valor Total: R\$ 38.001,60

DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Identificação do Produto

Impressora multifuncional jato de tinta com tanque de tinta, equivalente ao modelo Epson EcoTank L5590 ou superior.

Descrição Geral

Equipamento multifuncional colorido, com sistema de abastecimento por tanque de tinta, destinado à impressão, cópia, digitalização e envio de documentos, indicado para ambientes administrativos e educacionais que demandem alta produtividade, baixo custo operacional e conectividade em rede.

Especificações Técnicas Mínimas

Tecnologia de Impressão

- Tecnologia jato de tinta (InkTank / Bulk Ink);
 - Impressão colorida e monocromática;
 - Sistema de abastecimento por tanques recarregáveis;
-

Funções

- Impressão;
 - Cópia;
 - Digitalização;
 - Envio de fax (ou funcionalidade equivalente, quando aplicável);
-

Velocidade de Impressão

- Velocidade mínima de:
 - 30 ppm (páginas por minuto) em preto;
 - 15 ppm em cores;
-

Resolução de Impressão

- Resolução mínima de 4.800 x 1.200 dpi (ou superior);
-

Ciclo Mensal e Volume



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- Ciclo de trabalho mensal compatível com uso corporativo;
 - Volume recomendado para uso frequente em ambiente administrativo;
-

Conectividade

- Interface USB 2.0 ou superior;
 - Conectividade Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior);
 - Interface Ethernet (rede cabeada);
 - Suporte a impressão via rede;
 - Compatibilidade com impressão móvel (AirPrint, Mopria ou equivalente);
-

Manuseio de Papel

- Bandeja de entrada com capacidade mínima de 100 folhas;
 - Suporte a papéis:
 - A4, Carta, Ofício e tamanhos personalizados;
-

Scanner

- Tipo: mesa plana (flatbed);
 - Resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi;
 - Digitalização colorida;
-

ADF – Alimentador Automático de Documentos

- Alimentador automático com capacidade mínima de 20 folhas;
 - Suporte a digitalização e cópia de múltiplas páginas;
-

Duplex

- Impressão frente e verso automática ou manual;
-

Painel de Controle

- Display LCD (colorido ou monocromático);
 - Interface de operação intuitiva;
-

Sistema de Tinta

- Sistema de tanque recarregável de alta capacidade;
- Fornecido com conjunto inicial de tintas;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- Alto rendimento por carga de tinta;
-

Alimentação

- Bivolt automático (100–240V);
-

Condições de Fornecimento

- Equipamento novo, original de fábrica;
 - Acompanhado de:
 - Cabos;
 - Manuais;
 - Kit inicial de tintas;
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - Homologado para uso no Brasil;
-

Critério de Aceitação

Serão aceitos equipamentos do fabricante Epson, modelo EcoTank L5590, ou equivalentes técnicos, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

ITEM 12 - TABLET SAMSUNG S10 FE+ 13,1" 128GB

5 unidades para a Prefeitura + 10 unidades para a Câmara de Vereadores

Valor Unitário: R\$4.744,06 – Valor Total: R\$ 71.160,90

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de Tablets para a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal da Serra/RS

1. OBJETO

Aquisição de tablets para uso institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal da Serra/RS, visando atender às demandas administrativas, legislativas e operacionais dos vereadores e servidores.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos tem por finalidade modernizar os processos legislativos, reduzir o uso de papel, facilitar o acesso a sistemas eletrônicos, bem como proporcionar maior mobilidade e eficiência nas atividades parlamentares.

3. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1. Modelo de Referência

Tablet equivalente ou superior ao **Samsung Galaxy Tab S10 FE+**, podendo ser aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores.

3.2. Características Técnicas Mínimas

a) Tela (Display)

- Tamanho mínimo: **13 polegadas**
- Tecnologia: LCD ou superior
- Resolução mínima: **2880 x 1800 pixels**
- Taxa de atualização: mínimo de **90 Hz**

b) Processador e Desempenho

- Processador: equivalente ao **Exynos 1580 ou superior**
- Arquitetura moderna (mínimo 8 núcleos)

c) Memória e Armazenamento

- Memória RAM: mínimo de **8 GB**
- Armazenamento interno: mínimo de **128 GB**
- Expansão por cartão microSD: até **1 TB ou superior**

d) Sistema Operacional



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

- Sistema operacional: **Android versão recente (Android 15 ou superior)**

e) Conectividade

- Wi-Fi 6 ou superior
- Bluetooth 5.0 ou superior
- Suporte a rede móvel (opcional): 4G ou 5G
- Porta USB-C

f) Câmeras

- Câmera traseira: mínimo de **13 MP**
- Câmera frontal: mínimo de **12 MP**

g) Bateria

- Capacidade mínima: **10.000 mAh**
- Suporte a carregamento rápido (mínimo 45W)

h) Construção e Resistência

- Estrutura em alumínio ou material equivalente
- Certificação de resistência à água e poeira: **IP68 ou superior**

i) Recursos Adicionais

- Compatibilidade com caneta digital (S Pen ou equivalente)
- Alto-falantes estéreo
- Suporte a modo desktop (ex: Samsung DeX ou equivalente)
- Sensores: acelerômetro, giroscópio, proximidade

j) Dimensões e Peso

- Peso aproximado: até **700 g**
- Espessura reduzida (perfil fino, portátil)

4. ITENS INCLUSOS

- Tablet
- Carregador original
- Cabo USB
- Caneta digital
- Manual do usuário



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, 1294 – Centro – CEP: 95.390-000

Pinhal da Serra – RS

Fone: 54 3698 9996

5. GARANTIA

- Garantia mínima de **12 meses**, contra defeitos de fabricação.
-

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos equipamentos:

- Iguais ou superiores às especificações técnicas descritas;
 - Novos, sem uso e em linha de produção;
 - Homologados pela ANATEL.
-

7. QUANTIDADE

10 UNIDADES

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios e documentação técnica.